



## LEI Nº. 3.592 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998

(Autoria do Ver. Wilson Tomaseto)

“Institui oficialmente o Dia da Comunidade Italiana, no Município de Indaiatuba.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído oficialmente no calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, o dia da Comunidade Italiana, que terá as seguintes finalidades:

I - prestigiar a integração da comunidade italiana com a população em geral;

II - promover palestras e eventos ou seminários para a confraternização da comunidade;

III - propiciar o conhecimento da cultura italiana.

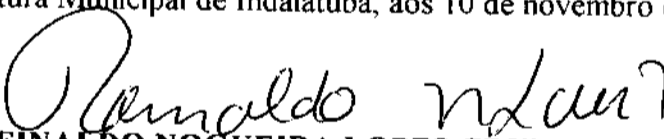
Art. 2º - O dia comemorativo da Comunidade Italiana ocorrerá sempre no dia 02 do mês de junho e deverá ser inserido no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 10 de novembro de 1998.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**